

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº3543907.407.00015428/2025-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de reagentes para realização de testes laboratoriais de Coagulação com cessão de uso de equipamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	TP	Teste	15.000	4,09	61.350,00
	02	TPPA	Teste	20.000	5,18	103.600,00

1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data informada na Minuta da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação dos quantitativos anteriormente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O Edital e a Ata de Registro de Preços oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP possui em suas instalações, um (um) Laboratório Municipal, encarregado da realização de exames imprescindíveis nas fases de diagnóstico e prognóstico, solicitados pelos setores de Urgência/Emergência, exames estes de suma importância para guiar a conduta médica nos mais diversos atendimentos.

2.2. Para o desenvolvimento de suas atribuições, o Laboratório Municipal não dispõe de equipamentos próprios para realização de tais exames. Dessa maneira, a aquisição de materiais de empresa fornecedora de reagentes para realização de exames laboratoriais do setor de Coagulação com fornecimento de equipamentos em regime de cessão de uso, se justifica em razão de serem de fundamental importância para atender ao grande efetivo de pacientes, sendo a contratação necessária para proporcionar serviços de excelência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.3. A aquisição desses reagentes com cessão de uso de equipamento foi escolhida pensando na necessidade de manter sempre em funcionamento o laboratório e, principalmente, os exames de coagulação que são cruciais para a conduta médica. Esta contratação visa manter o laboratório em funcionamento, englobando completamente a necessidade para os exames de coagulação.



2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência, bem como pormenorizado no item 8 do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de reagentes laboratoriais com cessão de uso de equipamento para atender as demandas do Laboratório Municipal. Essa aquisição será dividida em lote compatível com os equipamentos que farão a leitura dos exames de coagulação.

3.2. LOTE 1 – COAGULAÇÃO

3.2.1. Contratação de empresa para aquisição de insumos para a realização de exames laboratoriais para avaliação da TAP (Tempo de Atividade da Protrombina) e TTPA (Tempo de Atividade Parcial da Tromboplastina), contemplando em regime de comodato 01 (um) analisador totalmente automatizado para o Laboratório Municipal da UPA do Cervezão, com fornecimento de insumos, acessórios, treinamento, assistência técnica e científica necessários à execução dos exames constantes na tabela de insumos do Lote 1 de Hemostasia/Coagulação. Deverá ser disponibilizado, adicionalmente, 01 (um) equipamento de backup, de menor capacidade, para garantia da continuidade da rotina em casos de manutenção corretiva ou preventiva do equipamento principal.

3.2.2. Instalação e Espaço Físico Disponível

O equipamento principal será instalado em espaço físico limitado, composto por bancada de pequena dimensão localizada no Laboratório Municipal da UPA do Cervezão.

O local disponível comporta equipamento com as seguintes dimensões máximas:

- Comprimento: 100 cm;
- Profundidade: 72 cm.

Será disponibilizado espaço adicional para o equipamento de backup, com dimensões máximas de:

- Comprimento: 60 cm;
- Profundidade: 72 cm.

O analisador totalmente automatizado de coagulação/hemostasia, para realização dos exames de coagulação (TP e TTPA) deve preencher, no mínimo, as especificações e requisitos abaixo discriminados:

O aparelho deverá permitir a determinação de todas as rotinas de coagulação, e os resultados de TP são fornecidos em Atividades (%), INR e taxa de I.N.R. (calculado automaticamente); o sistema de detecção poderá ser mecânico ou apresentar múltiplas metodologias.

O analisador deve ser totalmente automatizado e acompanhar o catálogo de exames incluir no mínimo: TP e TTPA, desejável que o software tenha desempenho mínimo de 33 testes/hora com no mínimo de 18 posições para amostras e 16 posições para reagentes: menu de testes: TP/TTPA.

A empresa vencedora deverá aprovisionar conjunto de reagentes, calibradores e controles da mesma marca do analisador (sistema fechado);

O analisador deve dispor de acesso randômico, contínuo e imediato, com prioridade de amostras urgentes; com metodologia ótica ou mecânica;



Deve possuir no mínimo 18 (dezoito) posições para amostra onboard simultâneos; Equipamento insensível a amostras lipêmicas, ictericas ou hemolisadas

O equipamento deve ser NOVO e estar em linha de fabricação comprovada pelo fabricante do mesmo e documentação que certifique que não se trata de um analisador em fase de obsolescência;

O equipamento deve ter a competência de dispensar automaticamente as amostras e reagentes impedindo as prováveis falhas na pipetagem;

Deve possuir bandeja de reagentes climatizada para manter a temperatura constante resultando em maior estabilidade nas análises;

O analisador deverá estar acoplado a um no-break e estabilizador de linha compatível, para caso ocorra quedas de voltagem possa garantir a manutenção dos registros, com autonomia de, no mínimo 30 (trinta), minutos na falta de energia;

As calibrações podem ser realizadas por lotes ou, no mínimo, semanais e automáticas;

A empresa vencedora deverá aprovisionar todos os níveis de controles recomendados pelo fabricante, no mínimo 2 (dois) níveis, sem ônus adicional a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro;

O equipamento deverá conter armazenados os arquivos de controle de qualidade com processamento gráfico e estatístico automático ou manual;

Possuir impressora.

A empresa vencedora deverá fornecer todos os calibradores e insumos necessários para as calibrações dos testes, sendo que o valor final dos testes deverá ser apresentado livre de repetições, calibrações e controles ou quaisquer outros consumíveis, sem ônus adicional a Fundação Municipal de Saúde;

O Analisador deve possuir tela com display de cristal líquido (LCD) de fácil visualização;

A empresa contratada deverá disponibilizar os resultados diretamente do equipamento para um Servidor (Interfaceamento Bidirecional), permitindo que os resultados possam ser impressos ou disponibilizados por acesso ao sistema utilizado pelo município, e deverá ser atualizado conforme demanda. O sistema de interfaceamento bidirecional deverá ter todas as funcionalidades necessárias para receber e transmitir os dados, para integração com os sistemas de registro eletrônico em Saúde utilizados na Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro;

Será de total responsabilidade da contratada a assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos, bem como suporte na Administração dos “Softwares” de Informatização instalados pela empresa.

Durante o processo de interfaceamento é obrigatória a presença simultânea de especialistas da área da contratada e da empresa responsável pelo interfaceamento, a implantação do Sistema de Interfaceamento deverá ocorrer simultaneamente com a instalação dos equipamentos. O sistema de emissão de relatórios deverá permitir a extração de quaisquer dados que se fizerem necessários, com exportação para Excel, sendo que a empresa deverá providenciar a máscara dos relatórios que se fizerem necessários em, no máximo 45 dias;

A empresa vencedora deverá realizar a calibração metrológica do equipamento, fornecendo os devidos certificados semestralmente, conforme resolução vigente (RDC nº 57, de 6 de dezembro de 2010, ANVISA);



A empresa vencedora deverá fornecer todos os consumíveis, tais como agulhas, cubetas, ponteiras, bobinas, bem como os insumos adicionais para a realização dos testes como detergentes ou similares, soluções desproteinizantes, fluídos de manutenção do equipamento, condicionantes, tampões etc.

A contratada deverá indicar no Plano de Contingência, um Laboratório, com rotina de 24 horas, para atendimento do Plano de Contingência para exames de “Rotina Emergencial”. Em caso de parada total do analisador, para que não ocorra à suspensão do serviço o plano de contingência deverá ser acionado.

A contratada terá 24 (quatro) horas para correção total do problema de manutenções corretivas nos equipamentos. Caso o problema persista após este prazo, passa a ser de responsabilidade de a Contratada assumir o ônus do envio das amostras ao Laboratório indicado no Plano de Contingência.

A contratada será responsável pela realização dos exames enquanto o problema não for corrigido.

Durante o período de utilização do plano de contingência os exames deverão ser enviados a 01 (um) único laboratório, sendo que este deverá ser capaz de realizar os exames, disponibilizar os resultados em arquivo eletrônico em 12 (doze) horas.

A contratada deverá informar o nome do laboratório de referência onde os exames serão realizados, bem como endereço, telefone, e pessoa de contato, sendo que o transporte das amostras será de responsabilidade da empresa contratada.

O plano de contingência também deverá ser utilizado durante a transição da plataforma atual utilizada para a nova plataforma a ser instalada. A empresa deverá apresentar uma estratégia para a realização dos exames que atualmente são realizados no Laboratório Municipal durante a adequação do espaço, e instalação das novas máquinas, a validação das mesmas e o tempo que será necessário. A realização dos mesmos deverá ser custeada pela CONTRATADA no laboratório escolhido para o plano de contingência.

REQUISITOS GERAIS:

Deverá acompanhar a proposta, obrigatoriamente, todos os catálogos e materiais ilustrativos originais ou cópias, em português, referente ao modelo, tipo, tamanho e capacidade do analisador ofertado, comprovando a descrição técnica apresentada na sua proposta original.

Todos os insumos e equipamentos deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde/ ANVISA.

As empresas participantes da licitação, por intermédio de seus representantes técnicos devidamente identificados, poderão efetuar vistoria nas instalações do LABORATÓRIO MUNICIPAL da UPA Cervezão e avaliar as respectivas condições, sendo que todas as adequações necessárias para a perfeita execução dos serviços são de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

As empresas poderão vistoriar o local de instalação do equipamento, da área técnica de execução manual de testes e das áreas com estações de trabalho para liberação e consulta de resultados e da área destinada ao almoxarifado e computadores servidores com a finalidade de declarar as alterações necessárias de: adequação mobiliária, estrutural, hidráulica e elétrica.

O agendamento da visita poderá ser realizado durante o período de publicação da licitação e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo levar na visita, preenchido, o Termo de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade. O modelo da declaração está no Anexo VII – Modelo de Termo de Visita Técnica ou Declaração. Em optando a licitante por não visitar o local, deverá a mesma emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto desta licitação. Os mobiliários, bancadas e estruturas para fixação de equipamentos, necessários para a



instalação de todo e quaisquer equipamentos e acessórios, serão de responsabilidade da empresa contratada.

As necessidades de reforma física, elétrica, hidráulica, logística para funcionamento, dimensões dos equipamentos, e todo e qualquer requisito técnico de instalação do equipamento ofertado será de responsabilidade da empresa contratada, após autorização dos responsáveis pela engenharia da FMSRC.

A instalação de No-breaks, com estabilizadores de voltagem compatíveis com a necessidade do equipamento instalado, bem como sua manutenção corretiva e preventiva é de responsabilidade da contratada.

A instalação e adequação do sistema elétrico, tomadas, quadro de energia, e fornecimento de todos os materiais elétricos para adequação do sistema elétrico são de responsabilidade da empresa contratada.

O Sistema deverá conter Programa de Controle de Qualidade com os Controles comerciais compatíveis com os aparelhos;

Identificação completa das amostras, como número de identificação do paciente, nome do paciente, sexo, data de nascimento e comentários;

Dotado de interface, bidirecional para comunicação com o computador central;

A contratada deverá fazer o interfaceamento do equipamento, com sistema de informatização existente na instituição no momento da instalação do equipamento sem nenhum ônus para a Unidade Contratante;

Características do equipamento:

- Possuir assinatura eletrônica e digitalizada.
- Teclado alfa numérico para identificação de pacientes;
- Possuir leitor de códigos de barras interno e externo compatível com sistema utilizado pelo laboratório;
- Sistema de ajuda contextual em português para identificação e solução de incidências de problemas;
- Identificação de amostras por código de barras (manual e/ou automático);
- Impressão preta e branca ou colorida dos resultados;
- Os equipamentos deverão ser acompanhados cada 01 (um) de: 01 (um) monitor, 01 (um) computador de alto desempenho, 01 (um) teclado e 01 (uma) impressora;
- Deverão vir também acompanhados de no-break com autonomia de 30 minutos em pleno funcionamento;
- Licitante vencedor deverá fornecer todos os acessórios, tubulações e controle de qualidade, em 02 níveis, para uso diário, sem qualquer ônus para a FMSRC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Licitante deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração de Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16 do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e dão outras



providências em especial, as do Anexo III. Além dos seguintes critérios preconizados no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

- 4.1.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;
- 4.1.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.5. Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 4.1.6. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.1.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. A proposta da empresa deverá conter a marca.
 - 4.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de material de pronta entrega.

Da exigência de catálogos

- 4.4. Catálogos do equipamento que será oferecido em comodato (anexar na aba catálogo).
- 4.5. Os catálogos serão avaliados pela equipe técnica responsável da FMSRC, verificando-se quanto ao atendimento às especificações ficando desde já franqueado a todos os interessados o acompanhamento das avaliações a serem efetuadas.
- 4.6. Em caso de discrepância entre as especificações e o produto cotado, a empresa será desclassificada.
- 4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do chat do ComprasBR.
- 4.8. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência.



4.9. Os documentos solicitados neste item devem ser inseridos no sistema no momento do cadastro da proposta, pois serão analisados pela equipe técnica responsável antes da fase de habilitação.

Da exigência de ficha

4.10. O licitante deverá fornecer ficha (aba ficha do ComprasBR) constando comprovante do registro dos reagentes no Ministério da Saúde, ou seja, o registro deverá ser consultado no site <https://consultas.anvisa.gov.br/> e o resultado da pesquisa deverão ser anexados na plataforma, devendo estar indicado no documento a qual item da proposta ele se refere; ou declaração de sua isenção, se não houver registro.

4.11. Os documentos solicitados neste item devem ser inseridos no sistema no momento do cadastro da proposta, pois serão analisados pela equipe técnica responsável antes da fase de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A disponibilização dos reagentes, controles, calibradores padrões e consumíveis ocorrerá a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua M9, nº 50, Parque das Indústrias, CEP: 13505-130 Rio Claro/SP.

5.5. O prazo de validade dos materiais na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

5.6. A entrega e instalação dos equipamentos serão acordadas com a gestora da ata após a homologação.

Treinamento, manutenção e assistência

5.7. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela consultoria e aporte técnico e científico necessário para o funcionamento do analisador, bem como pela sua manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

5.8. Da Assistência Científica: a contratada deverá realizar treinamentos para a equipe da FMSRC - quanto à programação, manutenção, calibração e gestão do controle de qualidade imediatamente após a instalação dos equipamentos. Realizar treinamentos na utilização do sistema de produção e liberação de resultados imediatamente após a instalação dos sistemas. Os treinamentos deverão ser realizados, obrigatoriamente, nos períodos de trabalho das respectivas equipes do setor. Realizar reciclagens sempre que necessário e na inclusão de novos profissionais no Laboratório Municipal do prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação feita pelo Contratante.

5.9. Será de responsabilidade de a contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, até a utilização total dos reagentes.

5.10. Todos os custos com transporte, locomoção, troca de peças e mão-de-obra será sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde;



- 5.11. Será de total responsabilidade da empresa contratada, qualquer dano no equipamento, que por ventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza.
- 5.12. Se por motivo de falha do equipamento houver perda de reagentes ou acessórios, seja por falhas elétricas, eletrônica, mecânicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela empresa contratados a Fundação Municipal de Saúde sem ônus adicionais.
- 5.13. A contratante deverá seguir cronograma de procedimentos preventivos estabelecidos pelos setores técnicos em conjunto com a empresa contratada, conforme preconizado pelos manuais do fabricante dos equipamentos.
- 5.14. A assistência técnica deverá emitir relatório do serviço executado na data da realização e acompanhar a rotina de trabalho para certificarem-se os equipamentos estão em perfeito funcionamento.
- 5.15. Na ocorrência de problemas técnicos, a empresa contratada deverá responder ao chamado inicial em no máximo 01 (uma) hora, via e-mail ou telefone. A abertura do chamado inicial será via telefone. O chamado somente será encerrado após a solução do problema corretivo, e caso o problema venha a ocorrer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, será reaberto quantas vezes necessárias para a correção do problema. A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para correção total do problema.
- 5.16. A empresa contratada deverá no prazo máximo de 24h, atender aos chamados técnicos quando ocorrer à quebra ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos e acessórios, sendo que será obrigatória a presença do técnico especializado no laboratório para a realização da manutenção corretiva. O atendimento deverá ocorrer em dias úteis, horário comercial, com prazo de resolução máxima de 48h, e o tempo de resposta não poderá ultrapassar 6 horas, a contar da abertura do chamado junto à contratada. Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa contratada deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes dispendidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes gastos serão realizados pela equipe técnica do laboratório e avalizada pelo profissional da empresa contratada que realizou os procedimentos de manutenção.
- 5.17. Assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva. Deverá realizar manutenção preventiva periódica, de acordo com cronograma determinado pela empresa contratada, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo, para tanto, a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para o Laboratório Municipal;
- 5.18. Da Assistência Científica, a contratada deverá realizar treinamentos para a equipe - quanto à programação, manutenção, calibração e gestão do controle de qualidade imediatamente após a instalação dos equipamentos bem como realizar treinamentos na utilização do sistema de produção e liberação de resultados imediatamente após a instalação dos sistemas. Os treinamentos deverão ser realizados, obrigatoriamente, nos períodos de trabalho das respectivas equipes do setor as reciclagens serão realizadas sempre que necessário e na inclusão de novos profissionais no Laboratório Municipal da UPA Cerveão no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação feita pelo Contratante.



6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. As especificações que se referem ao modelo de gestão da ata de registro de preços, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela FMSRC estão discriminadas na Portaria nº 7.160 de 18 de março de 2024, bem como no Edital desta licitação no item 13.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela FMSRC, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FMSRC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

7.9. Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativas SEGES/ME nº 77/2022](#).



7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e da FMSRC;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A FMSRC poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será sob demanda e envio de Autorizações de Fornecimento pelo setor responsável mediante solicitações do setor requisitante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Qualificação Técnica

8.24. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou fornecimento compatível com o presente objeto deste edital, o atestado deve ser dos últimos dois anos a contar da data da licitação.

8.25. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela FMSRC, cópia da ata/contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade emitido pela entidade profissional competente (CRF, CRQ, etc...).

8.28. Cópia autenticada da licença de funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.

8.29. Cópia autenticada da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) expedido pela ANVISA/VISA.

8.30. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Declarações

8.31. A licitante deverá Anexo III – Declaração de ME e EPP, Anexo IV – Declaração de Ajustamento de Conduta e Anexo V – Cadastro do Responsável, devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

8.32. As declarações deverão conter informações atualizadas referente à empresa, pois será utilizado para posterior preenchimento da ata de registro de preços ou contrato, contato entre contratante e contratado, e envio de autorizações de fornecimento.

8.33. As declarações serão solicitadas juntamente à documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

8.34. Proposta readequada

8.35. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada com os itens que se sagrou vencedor, com as especificações informadas pela Agente de Contratação no chat no momento da solicitação.

8.36. A proposta readequada será solicitada juntamente à documentação de habilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 164.950,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) conforme orçamento estimativo anexo ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FMSRC deste exercício, elemento nº 3.3.90.30.35, conforme Art. 3º, inc. XIII da Portaria nº 7.171/2024.

Rio Claro, 22 de outubro 2025.

Sandra Nunes de Castro
Chefe de Seção Técnica